



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.010 -

“Altera os dispositivos que especifica da Lei nº 2.061 de 14 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011 e dá outras providências”.

EDUARDO TADEU PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal e Sessão Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2010, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Ficas alterados os Anexo III – de Metas Fiscais, e Anexo IX – Avaliação Atuarial RPPS 2010, mantendo-se inalterados os anexos IV – Anexo de Riscos Fiscais, Anexo VII – Evolução do Patrimônio Líquido, e Anexo VIII – Estimativa de Renúncia da Receita, aprovados na Lei nº 2.061 de 14 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, que passa a vigorar nos termos do anexo a esta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, e Anexo VI Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, aprovado pela Lei nº 2.061 de 14 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.011, que passa a vigorar nos termos dos anexos a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.010 -

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Eduardo Tadeu Pereira
Prefeito de Várzea Paulista

José Luis Pio Romera
Secretário Municipal de Finanças

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

Carlos Maldonado
Secretário Municipal de Gestão Pública